



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

000093

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES,
JULGAMENTO DA PROPOSTA, FASE DE LANCES,
HABILITAÇÃO e DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

Às 08:00 h (oito horas) do dia 10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 12/2021, para o credenciamento, recebimento dos envelopes, julgamento da proposta, fase de lances, habilitação e deflagração do resultado, relativo ao Pregão nº 02/2021, objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de Peixe tipo Corvina e Arroz Branco, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, a serem distribuídos durante a Semana Santa.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 9º inciso 1, alínea a da Lei Municipal 280/2017, com redação alterada pela Lei 322/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos deste órgão, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado compareceram as empresas: MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP e CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, que se todas as licitantes apresentaram na condição de ME e EPP.

Inicialmente foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas presentes, estando as mesmas devidamente credenciadas e representadas, além de terem apresentado as Declarações de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.

Em seguida o Sr. Pregoeiro recolheu os envelopes Proposta e Habilitação. Abertos os envelopes contendo as propostas e após criteriosa análise realizada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, verificou-se que as mesmas estavam em plena regularidade com os requisitos exigidos no Edital, então o Sr. Pregoeiro declarou as mesmas classificadas e deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances que resultou classificada em primeiro lugar em no Item 01 Arroz branco tipo 01, a empresa MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, com o valor unitário de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos) por Kg; e a empresa QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, foi classificada em primeiro lugar no Item 02 Peixe tipo Corvina o valor unitário de **R\$ 9,31** (nove reais e trinta e um centavos) por Kg.

Em seguida foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, das empresas: MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EP e QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, onde na oportunidade foi realizada a devida conferência e constatado a plena regularidade com o exigido no edital de convocação, portanto sendo as mesmas declaradas habilitadas.

Logo após fora a mesma repassada aos licitantes para rubricar e realização da conferência da mesma, e não havendo quaisquer questionamento, por parte dos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

licitantes presentes, no sentido de interpor recurso, o que renunciaram expressamente e por unanimidade a esse direito. E, de imediato o Sr. Pregoeiro declarou as empresas MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EP e QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, efetivamente, vencedoras em seus respectivos itens e valores acima exposto, encaminhando-se o procedimento para homologação.

O representante da empresa CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, logo após a abertura dos envelopes das propostas, por motivos alheios teve que se ausentar da sessão.


Os envelopes contendo a documentação de Habilitação das empresas: CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP e PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP, ficam sob a responsabilidade do Sr. Pregoeiro, pelo tempo determinado por lei.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada

Siriri, 10 de março de 2021.


 ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
 Pregoeiro


 NILTON JOSÉ ASSIS SANTOS
 Equipe de Apoio


 MANOEL DAVI DOS SANTOS
 Equipe de Apoio


 TÂMARA MELO DA SILVA
 Equipe de Apoio

EMPRESA/RESPONSÁVEL:


 MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP


 QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME


 PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP